

GABINETE DO VEREADOR
EVANDRO CHEROSO

(32) 3696 - 3089
Praça Cel. Pacheco de Medeiros, S/N
Muriaé - MG
Segue lá e conheça o meu trabalho de vereador!
@evandrocheroso
evandrocheroso

PROJETO DE LEI Nº ____ / 2025

Altera dispositivos da Lei nº 7.522, de 03 de dezembro de 2025, que institui o Título Honorífico "Padre Tiago – Mérito da Solidariedade e Serviço Social", cria o Dia Municipal do Pró-Moradia Padre Tiago e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – O art. 1º da Lei nº 7.522, de 03 de dezembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º – Fica instituído, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Muriaé, o Título Honorífico *Padre Tiago – Mérito da Solidariedade e Serviço Social*, destinado a reconhecer pessoas que contribuam ou tenham contribuído para ações sociais e comunitárias relacionadas ao Projeto Pró-Moradia ou de caráter social."

Art. 2º – O art. 2º da Lei nº 7.522, de 03 de dezembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º – O Título será conferido anualmente, em Sessão Solene da Câmara Municipal, observando-se a seguinte composição obrigatória dos homenageados:
I – 3 (três) pessoas que trabalhem ou tenham trabalhado diretamente no Projeto Pró-Moradia, na condição de coordenadores, colaboradores ou apoiadores históricos;
II – 3 (três) pessoas que tenham participado do sistema de mutirão na construção das casas do Projeto Pró-Moradia, tenham sido beneficiárias ou não, como forma de reconhecer trajetórias de superação, participação comunitária e transformação social.

Parágrafo único – A escolha dos homenageados dar-se-á da seguinte forma: 1 (um) será indicado pelo Prefeito Municipal; 1 (um) será indicado pelo Presidente da Câmara Municipal; e os demais serão indicados por Comissão Especial composta por 3 (três) Vereadores, a ser constituída mediante nomeação do Presidente da Câmara Municipal."

Art. 3º – Mantêm-se inalterados os demais dispositivos da Lei nº 7.522, de 03 de dezembro de 2025 (omissis).

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Digitalizado com CamScanner



GABINETE DO VEREADOR
EVANDRO CHEROSO

(32) 3696 - 3089
Praça Cel. Pacheco de Medeiros, S/N
Muriaé - MG
Sigue lá e conheça o meu trabalho de vereador!
@evandrocheroso
evandrocheroso

Plenário Dr. João Evangelista Bandeira de Mello, 22 de janeiro de 2025.

Elvandro Maciel da Silva
Vereador Evandro Cheroso (Solidariedade)

JUSTIFICATIVA

Senhores Nobres Vereadores,

A presente alteração tem por finalidade adequar a redação do projeto, conferindo maior clareza e coerência aos critérios de escolha dos homenageados, de modo a assegurar que as homenagens sejam prestadas de forma justa, representativa e alinhada com os objetivos do Projeto Pró-Moradia.

Busca-se, assim, reconhecer de maneira equilibrada aqueles que contribuíram efetivamente para a construção das casas, bem como garantir participação institucional na indicação dos homenageados, preservando o caráter social, comunitário e histórico da honraria instituída pelo projeto.

Diante disso, contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação desta Lei.

Digitalizado com CamScanner